



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 080/2018

Súmula: “Estabelece o Valor da Unidade Fiscal de Indianópolis – UFI, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, Senhor **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica corrigido o valor da **Unidade Fiscal de Indianópolis – UFI**, em 3,56% (três vírgula cinquenta e seis) por cento, correspondente à variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – IBGE** e sua expressão monetária passa a ser de **R\$ 32,62 (trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)** para o exercício financeiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 072/2017 de 14 de dezembro de 2017, publicado em 15 de dezembro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de dezembro de 2018.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº 7977
Página nº C - 04
Data de: 08/01/2019